

Prefeitura Municipal de Arcos, 28 de maio de 1972

Prefeito Municipal

H.R. Rodrigues

Pelo Secretário

Lei n° 761

AutORIZA receber doações de imóveis para localização de escolas rurais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arcos dicretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber a doação grata e seu ônus para os cofres municipais, dos imóveis abaixo discriminados, os quais se destinam a localizações de escolas rurais, nas respectivas localidades:

a) No lugar denominado Boa Vista, deste Município, uma área de Terreno com 2.000,00<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados), a ser doada por Sebastião Leiteira Borges e sua mulher;

b) No lugar denominado Santana, deste Município, uma área de Terreno com 2.000 m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados), a ser doado por Antônio Evangelista Soares e sua mulher;

c) No lugar denominado Paineiras, deste Município, uma área de terreno contendo 2.000,00<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados), a ser doada por Sra Esmeraldina Ribeiro de Carvalho ou Sra Esmeraldina Ribeiro do Vale;

d) No lugar denominado São Domingos, deste Município, uma área de Terreno com 2.000 m<sup>2</sup> (dois mil metros quadrados), a ser doada por Messias Ferreira

com remuneração equivalente ao salário mínimo regional.

Parágrafo único: - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a promover a equiparação de vencimentos das professoras normalistas ocupantes dos cargos já existentes, na conformidade do que dispõe esta lei.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, o crédito suplementar de - R\$ 27.062,40 (Vinte e sete mil, sessenta e dois cruzados e quarenta centavos), para ocorrer as despesas autorizadas pelo artigo, desta lei.

Art. 4º - Os recursos para a abertura de crédito autorizado pelo artigo anterior, desta lei, são os constantes da anulação de despesas do orçamento vigente.

Art. 5º - Como recurso orçamentário à abertura de crédito adicional neste exercício, fica a Prefeitura autorizada a realizar operações de crédito necessárias, até o limite autorizado, adicionando-se este valor à receita estimada para o exercício, classificando em Receitas de Capital, pela rubrica 2.2.0.00 - operações de crédito", do orçamento vigente.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arcos, 02 de junho de 1972

José Rodrigues  
Prefeito Municipal

Jelo Secretário